



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 50.000 KG DE POLÍMERO CATIÔNICO EM EMULSÃO**

Procedimento Licitatório nº 167/2020  
Pregão Eletrônico nº 023/2020  
Contrato nº 067/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.934.286/0001-82, com sede na Estrada Bonsucesso Itaquaquecetuba, nº 80, Vila Maria de Lourdes, CEP 07.251-280, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **José Sérgio Percin**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.497.389 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 067.685.828-79, residente e domiciliado na Rua Edu Chaves, nº 1410, apto 12, CEP 13.416-020, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0. OBJETO

1.1. Fornecimento de até 50.000 kg (cinquenta mil quilogramas) de polímero catiônico em emulsão, conforme características físico-químicas descritas abaixo e demais especificações constantes do ANEXO I, parte integrante do edital. **Marca/Fabricante: EMF 140 CT PWG / SNF FLOPAM.**

### Características Físico-Químicas do produto:

- Polímero catiônico em emulsão
- Agente flocculante para lodo biológico
- Polieletrólito catiônico forte, de alto peso molecular
- Derivado de acrilamida
- De 40% a 50% de ativo
- Efetividade em pH de 1 a 10
- Densidade aproximada 1030 kg/m<sup>3</sup>

1.2 O produto deve apresentar-se dentro dos padrões de qualidade e especificações estabelecidas na NBR 15.784/2017 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, referente a padrões de qualidade de polímero catiônico em emulsão para tratamento de água, pois este produto poderá eventualmente vir a ser utilizado no sistema de tratamento e abastecimento de água potável de Jaguariúna.

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 023/2020;
- b-) Procedimento Licitatório nº 167/2020;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

### 3.0. PRAZO, FORMA E LOCA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

3.2 O consumo médio mensal do produto será de aproximadamente 4.000 kg (quatro mil quilogramas), os quais deverão ser entregues mensalmente nas Estações de Tratamento de Esgoto ETE Camanducaia e ETE Vila Primavera, ou de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, conforme com as solicitações/pedidos que serão emitidos pela equipe técnica da Estação de Tratamento de Esgoto. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) na data estipulada nas solicitações/pedidos.

3.2.1 Eventualmente, a **CONTRATADA** deverá efetuar entrega imediata (até 24 horas).

3.3 O produto deverá ser entregue em bombonas de até 25 kg (vinte e cinco quilogramas) e apresentar, a cada lote, as características técnicas detalhadas do produto, discriminando composição e informações sobre ingredientes, aspectos físicos, caráter químico, teor ativo, densidade, pH, boletim técnico e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

3.3.1 A **CONTRATADA** deverá receber as bombonas vazias, utilizadas no processo de tratamento, visando ao atendimento da logística reversa da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

3.3.2 Qualquer problema que possa ocorrer com o produto, como um consumo excessivo (>17kg polímero/tonelada de logo desaguado), ou baixo rendimento do desaguamento, a **CONTRATADA** será chamada para avaliar o polímero e, caso necessário, realizar a troca do lote, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.3.3 O produto será analisado frequentemente durante a vigência deste contrato e deverá seguir rigorosamente as características da amostra testada e aprovada, bem como gerar resultados satisfatórios para manutenção do mesmo.

3.3.4 Todo produto entregue deverá obedecer integralmente as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico 023/2020 e Anexos. Em caso de desacordo entre o produto entregue e as especificações determinadas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca, com os custos por conta da **CONTRATADA**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.4 As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelo telefone (19) 3837-1894 ou pelo e-mail [dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br), nos locais discriminados a seguir:

3.4.1 ETE Camanducaia, localizada na Rua Hilda David Dal'Bó, nº 501, Guedes, CEP 13.914-676, Jaguariúna – SP.

3.4.2 ETE Vila Primavera, localizada na Estrada Municipal Doutor Sebastião Paes de Almeida – JGR 369, nº 1.000, Vila Primavera, CEP 13.910-366, Jaguariúna – SP.

3.5 A entrega, o transporte, o descarregamento do produto, etc, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.6 A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPIs (equipamentos de proteção individual) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletiva), que se fizerem necessários para a entrega, o transporte e o descarregamento do produto, bem como a sua obrigatoriedade de uso, sem os quais não poderão efetuar a entrega.

## 4.0. DO VALOR

4.1. O valor por quilograma para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é de **RS 13,40 (treze reais e quarenta centavos)**, totalizando o valor global estimado de **RS 670.000,00 seiscentos e setenta mil reais**, apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária N° 02 11 03 18.541.0010.2027 3.3.90.30.00 1 – FICHA 200 – RECURSO PRÓPRIO e N° 03 61 01 17.512.0068.2079 3.3.90.30.00 4 – FICHA 370 – RECURSO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## 5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br) e [dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato, o número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

5.3 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.5. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

## 6.0. DAS PENALIDADES

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 7.0. RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## 8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1 A CONTRATADA apresenta o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e o Laudo de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), comprovando a adequação do produto ofertado à norma NBR 15.784/2017 e sua conformidade para uso em tratamento de esgoto sanitário. Este laudo deverá possuir validade mínima de 01 (um) ano (correspondente assim à vigência do contrato), e conter o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou a marca do produto oferecido.**

8.1.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## 10.0. TOLERÂNCIA

5



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **11.0. VALOR DO CONTRATO**

11.1. Dá-se ao presente contrato o valor global estimado de **RS 670.000,00 seiscientos e setenta mil reais**), para todos os efeitos legais.

## **12.0. VIGÊNCIA:**

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

## **13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **14.0. FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 13 de julho de 2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

**SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI**  
José Sérgio Perecin  
RG nº 12.497.389 SSP/SP  
CPF/MF nº 067.685.828-79

José Sérgio Perecin  
CPF 067.685.828-79  
Diretor Geral

## **TESTEMUNHAS:**

Esther Lana Vieira  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Henrique Barsotti  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2020

Procedimento Licitatório nº 167/2020

Contrato nº 067/2020

**Objeto:** Fornecimento de até 50.000 kg (cinquenta mil quilogramas) de polímero catiônico em emulsão. Marca/Fabricante: EMF 140 CT PWG / SNF FLOPAM.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**CONTRATADA:** SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 13 de julho de 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luciana Carla Ferreira de Souza

Cargo: Respondendo interinamente pela Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 924.608.796-87

RG: MG 3.963.665 SSP/MG

Data de Nascimento: 24/03/1971

Endereço residencial: Rua Pernambuco, 47, Santa Maria, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: [dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 3867-9228

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

RG:22.552.439-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna - SP

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

#### Pela CONTRATADA:

Nome: José Sérgio Percin

Cargo: Diretor

CPF nº 067.685.828-79

RG nº 12.497.389 SSP/SP

Endereço: Rua Edu Chaves, nº 1410, apto 12, CEP 13.416-020, Piracicaba, Estado de São Paulo

E-mail institucional: [treis@snfbrasil.com](mailto:treis@snfbrasil.com)

E-mail pessoal: [spercin@snfbrasil.com](mailto:spercin@snfbrasil.com) / [info@snfbrasil.com](mailto:info@snfbrasil.com)

Telefone(s): (11) 2303-4290 / 2480-3112

Assinatura: \_\_\_\_\_





Secretaria de Gabinete, 06 de julho de 2020.  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, tendo como objeto "Aquisição de 01 veículo tipo 'hatch' e 02 veículos tipo 'caminhonete/carga'", foi considerado fracassado por motivos insertos no processo.

Secretaria de Gabinete, 20 de julho de 2020.  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

Contrato nº 067/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: SNF Brasil Comercial Química EIRELI

CNPJ 00.934.286/0001-82

Objeto: Fornecimento de até 50.000 kg de polímero catiônico em emulsão

Marca/Fabricante: EMF 140 CT PWG / SNF FLOPAM

Prazo: 12 (doze) meses

Valor total: R\$ 670.000,00

Secretaria de Gabinete, 13 de julho de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020**

Procedimento Licitatório nº 124/2020

Tendo em vista os recursos interpostos pelas empresas Unicópia Ltda. - CNPJ 04.315.058/0001-85 e Digital Jundiá Ltda. - CNPJ 04.839.879/0001-10, as contrarrazões da empresa Copimaq de Campinas Comércio de Máquinas Ltda. - CNPJ 00.946.478/0001-09, a manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação e o parecer jurídico, julgo os recursos interpostos improcedentes, pelos motivos insertos no processo. Nos termos do artigo 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3534/2017, considerando o critério de julgamento disposto no Edital, adjudico o objeto à empresa Copimaq de Campinas Comércio de Máquinas Ltda., CNPJ 00.946.478/0001-09, pelo valor global de R\$ 269.476,20.

Secretaria de Gabinete, 20 de julho de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

Procedimento Licitatório nº 124/2020

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto o "Prestação de Serviços de solução de impressões, digitalizações e reproduções, sem obrigatoriedade de franquia de cópias/impressões, incluindo a disponibilidade de equipamentos novos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, treinamento de usuários, fornecimento e reposição de peças e suprimentos, exceto papel", foi adjudicado no dia 20 e homologado no dia 21 de julho de 2020, em favor da licitante a seguir, pelo respectivo valor global: